

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

##### DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 17.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-100005/005651/2023 - DEFIRO** com base na análise promovida pela área técnica (53745443/53967400), com exceção dos serviços Guapimirim - Teresópolis "SA" e "A".

DE 29.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-100005/008731/2023 - DEFIRO**, com base na área técnica (SEI-58281667).

DE 14.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-100005/006295/2023 - DEFIRO**, com base na análise promovida pela área técnica (59507933), a alteração do itinerário do serviço 5611 Santa Rita - Pavuna (via Ponto Chic) "SA", operada pela empresa VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. (RJ-200), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características operacionais: Ida (sentido Pavuna): ..., Estrada de Adrianópolis, Rua Moura Neto, Rua Esperança, Rua Júlio Kengen, Rua Liberdade, Rua Alegria, Estrada Velha de Santa Rita, Rua João Ferreira Pinto, ... Volta (sentido Santa Rita): ..., Rua João Ferreira Pinto, Estrada Velha de Santa Rita, Rua Alegria, Rua Liberdade, Rua Júlio Kengen, Rua Esperança, Rua Moura Neto, Estrada de Adrianópolis, ...

DE 18.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-E-10/005/11434/2016 - CONCEDO**, nos termos do Artigo 129 do Decreto nº 2479/79 e Artigo 1º da Lei nº 1054/86, 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora SONIA CRISTINA DA COSTA XAVIER, Agente Auxiliar de Transportes, Id. Funcional nº 42818150, correspondente ao período de 29/07/2017 a 27/07/2022.

DE 20.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-100005/009705/2023 - INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc SEI 59224152).

Id: 2511265

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 464 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO VISANDO A REALIZAÇÃO DE FORÇA-TAREFA PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS REGULATÓRIOS, VISANDO A AGILIDADE NO SEU TRATAMENTO, NO ÂMBITO DA AGETRANS

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 38.617/2005, com redação conferida pelo Decreto nº 42.888/2011, e pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANS nº 16/2014, constante dos autos do processo nº SEI-220008/001080/2023; e

##### CONSIDERANDO:

- a necessidade de reduzir, agilizar e otimizar o andamento dos processos regulatórios no âmbito da AGETRANS; e

- a Decisão do Conselho Diretor na 5ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 17 de agosto de 2023;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão para realizar trabalho de força-tarefa a fim de promover agilidade nos processos desta Agência Reguladora.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores identificados, na forma abaixo, sob a Presidência do primeiro:

**Titular:** Conselheiro Vicente Loureiro

**Suplência:** Secretária Executiva

##### Pela Presidência:

Yubirajara Correa Filho - ID nº 5105195-8

##### Pela Procuradoria Geral da Agência:

Thays Lacerda Alencar Peixoto - ID nº 5108751-0

##### Pela Câmara Técnica de Transporte e de Rodovias:

Rafael Lanunci da Silva Teixeira Poubel - ID nº 5026956-9

Édipo Senna Ázaro - ID nº 5029954-9

##### Pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária:

Eduarda Madi Alvarenga da Silva - ID nº 5132931-0

Fábio Odilon Alves Gomes - ID nº 2714864-5

##### Pela Secretária Executiva:

Ana Beatriz Pereira Santos - ID nº 5023727-6

Ana Lúcia de Souza Loureiro - ID nº 617726-3

**Art. 3º**- A Comissão fica autorizada a solicitar assistência de qualquer técnico, cuja especialidade deva ser consultada, bem como poderá convocar os titulares das unidades administrativas da AGETRANS, a fim de obter os subsídios necessários à execução do levantamento a ser realizado acerca dos processos regulatórios que tramitam nessa Agência Reguladora.

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar o levantamento dos processos regulatórios no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do presente ato.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

Id: 2511100

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159550

Nome: CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 101.523.357-06. Endereço: AVENIDA NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ, Nº 33 - ABRAÃO. Município: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$16.161,93. Processo nº SEI-070029/000571/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159423

Nome: SOLUÇÕES AMBIENTAIS ÁGUAS DO BRASIL - ITATIAIA. CNPJ/CPF Nº 12.364.969/0005-54. Endereço: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 316. Município: ITATIAIA. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 61.106,16. Processo nº SEI-070002/000021/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159424

Nome: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO. CNPJ/CPF Nº 02.709.449/0002-30. Endereço: AVENIDA FABOR ORBEL, S/Nº. Município: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 96 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 264.926,62. Processo nº SEI-070002/011654/2022.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159381

Nome: J LOG TRANS LTDA. CNPJ/CPF Nº 31.035.365/0001-85. Endereço: RUA ALFENAS, Nº 682, CASA 1. Município: DIADEMA. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 2.088,14. Processo nº SEI-070002/004907/2022.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159421

Nome: CASSIANA GOMES CARVALHO. CNPJ/CPF Nº 101.877.927-20. Endereço: RUA VICTOR HUGO Nº 44. Município: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 46 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 749,97. Processo nº SEI-070002/011468/2022.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159290

Nome: LEONILDE PIOVESAN. CNPJ/CPF Nº 308.498.100-00. Endereço: AVENIDA SERVIENTE 7, LOTE 05, PAL. 20489. Município: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 8.045,34. Processo nº SEI-070002/005188/2020.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156977

Nome: RJ PACKER COMÉRCIO ATACADISTA DE CARVÃO EIRELI. CNPJ/CPF Nº 28.639.407/0001-82. Endereço: Estrada dos três rios nº 1721, bloco 01, ap. 104. Município: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 51 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 4.932,46. Processo nº SEI - E-07/002.9931/2019.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158896

Nome: DELSON MARCOS RODRIGUES. CNPJ/CPF Nº 528.586.857-20. Endereço: TRAVESSA JOSÉ AMÉRICO BARBOSA. Município: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 6.019,75. Processo nº SEI-070002/009343/2022.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157862

Nome: LUCIANO VARGAS FIALHO. CNPJ/CPF Nº 963.728.427-34. Endereço: ESTRADA NATIVIDADE/VARRE-SAI - KM2. Município: NATIVIDADE. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 5.210,21. Processo nº SEI-070002/014034/2021.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157824

Nome: EUZINETE LESSA CORDEIRO. CNPJ/CPF Nº 001.091.287-88. Endereço: RUA CANTO DA CORUJA, S/Nº, SÍTIO SERRINHA. Município: APERIBÉ. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 6.500,00. Processo nº SEI-070002/014032/2021.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159410

Nome: AUTO POSTO ALTERNATIVO LTDA. CNPJ/CPF Nº 04.368.639/0001-85. Endereço: RODOVIA RJ-127, Nº 9800. Município: PARACAMBI. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 55.605,72. Processo nº SEI-070002/014902/2022.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159581

Nome: OZIEL MIRANDA BARBOSA. CNPJ/CPF Nº 079.421.327-81. Endereço: RUA DA CORUJA, Nº 05. Município: ARRAIAL DO CABO. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 12.256,09. Processo nº SEI-070002/015558/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159580

Nome: ADRIANO CORDEIRO DOS SANTOS. CNPJ/CPF Nº 030.771.807-74. Endereço: RJ 190, FAZENDA SOSSEGO DO IMBÉ, S/Nº. Município: SANTA MARIA MADALENA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 5.210,21. Processo nº SEI-070002/015564/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159579

Nome: MAX MAXIMINO CLAUDINO DOS SANTOS. CNPJ/CPF Nº 084.300.007-47. Endereço: RUA CANAVIEIRA, CASA 40. Município: ARARUAMA. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 13.981,83. Processo nº SEI-070002/015496/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159578

Nome: MAGNO LIMA NUNES. CNPJ/CPF Nº 120.621.637-97. Endereço: RUA MANOEL SILVA, S/Nº. Município: CABO FRIO. INFRAÇÃO: Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 6.488,80. Processo nº SEI-070002/015524/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159577

Nome: EDSON JOSÉ DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 668.774.906-49. Endereço: ESTRADA CAMPO BELO Nº 28. Município: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 5.957,22. Processo nº SEI-070002/015597/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159568

Nome: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S.A. CNPJ/CPF Nº 10.840.738/0001-10. Endereço: ESTRADA BANANAL, Nº 6570. Município: BARRA MANSA. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 72.161,83. Processo nº SEI-070002/014573/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159569

Nome: MAURI MALTA. CNPJ/CPF Nº 117.123.926-20. Endereço: RODOVIA PRESIDENTE JOÃO GOULRT, S/Nº. Município: APERIBÉ. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 5.171,99. Processo nº SEI-070002/007023/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159570

Nome: POSTO DE SERVIÇOS SÃO SALVADOR LTDA. CNPJ/CPF Nº 28.875.086/0001-15. Endereço: RODOVIA RAUL SOUTO MAIOR, Nº 182. Município: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 6.004,95. Processo nº SEI-070002/007020/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159571

Nome: ARTEVO RODRIGUES DE PÁDUA. CNPJ/CPF Nº 031.569.367-31. Endereço: RUA ALZEMIRO TEIXEIRA, Nº 196. Município: BOM JESUS DO ITABAPOANA. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 2.500,00. Processo nº SEI-070002/007019/2023.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159572

Nome: VALDEIR SANTANA DA SILVA. CNPJ/CPF Nº 008.326.707-74. Endereço: ESTRADA DO SERTÃO DE MAMBUCABA, S/Nº. Município: MAMBUCABA. INFRAÇÃO: Artigo 51 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: Multa Simples R\$ 1.298,45. Processo nº SEI-070002/015617/2023.

Id: 2511063

#### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00159449

Nome: POSTO BARBARÁ LTDA CNPJ/CPF Nº: 32.489.114/0001-33. Endereço: VIA SÉRGIO BRAGA, 1070. Município: VOLTA REDONDA - RJ. Infração: 64 da Lei Estadual 3.467/00. Penalidade: ADVERTÊNCIA. Processo nº SEI-070005/000970/2022.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00159461

Nome: QUIMVALE FLORESTAL LTDA CNPJ/CPF Nº: 28.113.330/0001-02 Endereço: FAZENDA INDEPENDÊNCIA, S/N Município: PIRAI- RJ Infração: 85 da Lei Estadual 3.467/00 Penalidade: Multa Simples Valor: R\$ 36.409,11. Processo nº SEI-070005/000403/2022.

##### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00159463

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA CNPJ/CPF Nº: 31.846.892/0001-70 Endereço: PRAÇA MARIANA ROCHA LEÃO Nº 20 Município: ITATIAIA- RJ Infração: 87 da Lei Estadual 3.467/00 Penalidade: Advertência. Processo nº SEI-070005/000341/2022.

Id: 2511064

#### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

##### DESPACHO DA DIRETORA DE 21/09/2023

**PROCESSO Nº SEI-070002/014494/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT (CNPJ nº 33.402.892/0001-06), referente à contratação de serviço para visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT, via web, e disponibilização de coleção atualizada de 500 normas técnicas ABNT e MERCOSUL, no valor global de R\$ 22.684,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (59589954).

Id: 2511084

#### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### DESPACHO DA GERENTE DE 19/09/2023

**PROCESSO Nº SEI-E-07/502473/2012** - Procedemos a apuração de tempo de serviço para fim de Licença Prêmio do servidor MARCIA HELOISA BENTES DO PRADO KRESS, ID. Funcional nº 2028454-3 Advogada. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 05/05/2016 a 03/05/2021.

Id: 2511066

#### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

##### ATO DA DIRETORA

##### PORTARIA INEA Nº 29 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DE ITAIPU (RESEXIT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

##### CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos Conselhos Gestores de Unidade de Conservação;

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais e dá outras providências;

- a Portaria IEF/RJ nº 260, de 06 de novembro de 2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual nº 44.417, de 30 de setembro de 2013, que criou a Reserva Extrativista Marinha Estadual de Itaipu;

- a Resolução INEA nº 186, de 01 de outubro de 2019, que aprova o Contrato de Uso da RESEXIT;



- a Portaria INEA/DIBAPE nº 120, de 10 de outubro de 2019, que estabeleceu composição anterior do Conselho Deliberativo da RESEXIT, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/014295/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu (RESEXIT), com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação da Unidade de Conservação.

**Art. 2º** - O Conselho Deliberativo terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

**§1º** - Do Poder Público:

Instituto Estadual do Ambiente (Inea);  
Frente Parlamentar de Defesa da Orla;  
Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ;  
Museu de Arqueologia de Itaipu - MAI;  
Parque Estadual da Serra da Tiririca - PESET;  
Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS;  
Universidade Federal Fluminense - UFF.

**§2º** - Da Sociedade Civil Organizada:

Associação da Comunidade Tradicional do Morro da Peça-Duna Grande - ACODUNA;  
Associação da Comunidade Tradicional do Morro das Andorinhas - ACOTMA;  
Associação de Pescadores e Amigos da Lagoa de Piratininga - APA-LAP;  
Associação de Surfe de Niterói - ASN;  
Associação de Windsurf de Niterói - AWN;  
Associação Livre dos Pescadores e Amigos da Praia de Itaipu - AL-PAPI;  
Associação dos Pescadores e Pescadoras Artesanais da Reserva Extrativista de Itaipu e Lagoa de Itaipu - APPREILI;  
Associação dos Sítiantes Tradicionais da Serra da Tiririca - ASSET;  
Instituto Meros do Brasil;  
Instituto de Pesquisas Ambientais Littoralis;  
Ordem dos Advogados do Brasil - 16ª Subseção - Niterói;  
Paróquia São Sebastião de Itaipu.

**§3º** - Da População Tradicional beneficiária, segundo modalidade das artes de pesca:

1ª Representação do Arrasto de Praia de Itaipu;  
2ª Representação do Arrasto de Praia de Itaipu;  
Representação Arrasto de Praia de Piratininga;  
1ª Representação da Pesca de Linha de Itaipu;  
2ª Representação da Pesca de Linha de Itaipu;  
1ª Representação da Rede Emalhe Itaipu;  
2ª Representação da Rede Emalhe Itaipu;  
Representação da Lagoa de Itaipu;  
Representação dos Marisqueiros de Itaipu;  
Representação do Mergulho de Itaipu;  
Representação do Mergulho de Piratininga;  
Representação da Rede de Espera de Piratininga.

**§4º** - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Chefe da RESEXIT e/ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

**Art. 3º** - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

**Parágrafo Único** - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, neste Conselho Deliberativo.

**Art. 5º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento deste Conselho Deliberativo serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição deste Conselho Deliberativo deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

**Art. 7º** - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAPE nº 120, de 10 de outubro de 2019, que estabeleceu a composição anterior do Conselho Deliberativo da RESEXIT.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

**JULIA KISHIDA BOCHNER**  
Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2511102

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1214 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto do Governador 02/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2023, à fls. 04, e o que consta do Processo nº SEI-180002/001591/2023, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES, ID. Funcional nº 5098610-4, ANDRESSA LACERDA AQUINO SILVA, ID. Funcional nº 5093008-7 e ANA CAROLINA GOMES DE MELLO, ID. Funcional nº 5145043-7, como fiscais e suplentes, de todos os contratos decorrentes, do Projeto " + ENCONTROS INTERIOR".

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 19/09/2023.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2510894

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-180002/001732/2023 - AUTORIZO, a participação do servidor João Guilherme Ripper, para representar a Funarj, no "Ópera em Pauta 2023", no período de 23 a 25 de outubro de 2023, em Salvador Bahia no Teatro Gregório de Matos.

Id: 2511215

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 20/09/2023

PROC Nº SEI-180002/000877/2022 - Considerando o parecer da Assessoria Jurídica da FUNARJ, doc. SEI (59695309) **DECIDO** pela aplicação das seguintes sanções a empresa Vigilância Brasil Serviços LTDA, CNPJ nº 06.038.700/0001-51: 1) a declaração de inexecução parcial do contrato nº 180021/161/2022; e 2) aplicação de sanções de advertência cumulada com a de multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do pacto, ex vi artigo 87, I e II e §2º da Lei nº 8.666/93 e alíneas 'a' e 'b' do parágrafo segundo, parágrafos décimo sexto, décimo sétimo da cláusula décima terceira, conjugado com as letras 'a', 'f', 'j', 'm' e 'e.1' da cláusula quarta do Contrato nº 180021/161/2022 e subitem 17.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022.

Id: 2511213

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DA PRESIDENTE

DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-180005/000959/2023 - CÍCERO GOMES RIBEIRO, Identidade Funcional nº 4377488-1. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

Id: 2511030

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

#### ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 780 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO, NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/001644/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retirar o caráter provisório do auxílio-adoção concedido a Frederico Costa Moreira, por meio do ato publicado no DOERJ de 10/08/2021.

**Art. 2º** - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é 30/06/2033, que poderá ser prorrogado até 30/06/2036, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2511239

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

#### ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 781 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

INDEFERE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo nº SEI-310003/003533/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indeferir o auxílio adoção requerido pelo servidor estadual Ronaldo da Conceição, Id Funcional nº 2178336-5, por não cumprimento às exigências estabelecidas pelos art. 2º, caput e art. 9º, I da Lei Estadual nº 3.499/2000 e art. 1º, II, "c" do Decreto Estadual nº 27.776/2001.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2511238

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

#### ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 660 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES ENCARGADOS DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATAÇÃO CELEBRADA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constantes do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem assim conforme o decidido no bojo do Processo Administrativo nº SEI-310005/000534/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores KAMYLA DA SILVA SANTOS, Id. Funcional nº 5139374-3 e FILIPE VERÇOZA ALVES, Id. Funcional nº 5117036-1, para que, na forma do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, exerçam as funções de Fiscal e a de Gestor, respectivamente, do Contrato nº 05/2023, celebrado entre a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA/RJ) e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 72.381.189/0010-01, cujo objeto consiste na aquisição de 08 (oito) microcomputadores (desktops), do tipo avançado, Item 3 da Ata de Registro de Preços nº 0011/2022-PRODERJ (Processo Administrativo nº SEI-E-12/211/963/2019), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.

**Art. 2º** - Desta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**  
Presidente

Id: 2511294

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 20/09/2023

PROCESSO Nº SEI-310005/000112/2023 - **HOMOLOGO** a Licitação por Pregão Eletrônico, pelo sistema SIGA, Nº 003/2023, - objeto: Manutenção de Ar Condicionado, conforme especificação na Proposta Detalhe, Edital e Termo de Referência, no valor total de R\$ 56.468,16 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), a empresa J G M Moreira Junior Comércio e Serviços ME. **AUTORIZO** a despesa.

Id: 2511279

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ 119 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO CURSO DAS PARCERIAS FIRMADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta nos Processos Administrativos nºs SEI - 300002/000197/2023 e SEI - 300002/000233/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no curso das parcerias a serem celebradas com a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados:

PRESIDENTE

Wagner Gomes Bezerra - ID Funcional nº 5137719-5;

MEMBROS EFETIVOS

-Jordan Douglas Borges dos Santos - ID Funcional nº 51177706;  
- Marcelo Silva Cardoso dos Santos - ID Funcional nº 5098069-6.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

**RENATO FERNANDES DE PAULO**  
Presidente da SUDERJ

Id: 2510896

## Secretaria de Estado de Turismo

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 26/07/2023  
PÁGINA 50 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 24/07/2023

Processo nº SEI-050003/000676/2023  
Onde se lê: ... com o Show de Samba do artista " Diogo Nogueira", no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)...

Leia-se: ... com o Show de Samba do artista " Diogo Nogueira", no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)...

Id: 2511085